



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

Contrato

Contrato de "Empreitada de Adaptação do Passal da Silveira a Espaço Intergeracional da Silveira".

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila das Lajes do Pico, sede do Concelho das Lajes do Pico, Edifício da Câmara Municipal, perante mim, Albino Manuel André Roque, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, designado oficial público por despacho do Senhor Presidente da Câmara exarado aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e doze, em conformidade com o preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na atual redação da dada pela alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes:

Como primeiro outorgante,

O *Município das Lajes do Pico*, pessoa coletiva n.º 512074143, com sede em Rua de São Francisco, 9930 - 135 Lajes do Pico representada pelo Senhor Presidente, Roberto Manuel Medeiros da Silva, no uso das competências conferidas pelas alíneas a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do artigo n.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Como segundo outorgante,

António Augusto Pinto, Unipessoal Lda., com o n.º 513924655 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, com sede na Rua do Poço n.º 4, Ribeira do Meio, freguesia e concelho de Lajes do Pico, representado neste ato por António Augusto Gonçalves Pinto, na qualidade de sócio gerente, titular do cartão de cidadão n.º 12029366, válido até aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto do processo.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, à execução da "Empreitada de Adaptação do Passal da Silveira a Espaço Intergeracional da Silveira".

Cláusula 2.ª



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

Preço contratual

Pela execução da empreitada, referida na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 290.500,00€ (*duzentos e noventa mil e quinhentos euros*), acrescido do IVA à taxa de 4%, no valor de 11.620,00€ (*onze mil e seiscentos e vinte euros*) o que totaliza o valor de 302.120,00€ (*trezentos e dois mil e cento e vinte euros*).-----

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

A execução da empreitada referida na cláusula primeira terá que ser efetuada, pelo segundo outorgante, nos termos estabelecidos no caderno de encargos, no prazo de doze meses, a contar da consignação da obra.-----

Disposições finais

- O presente contrato foi precedido de procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e na *a*) do n.º 2 do artigo 14.º, e na alínea *b*) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos da Região Autónoma dos Açores (CCP-RAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.-----

- A deliberação de adjudicação foi proferida pelo Executivo da Câmara Municipal das Lajes do Pico em reunião ordinária realizada em 20.07.2017.-----

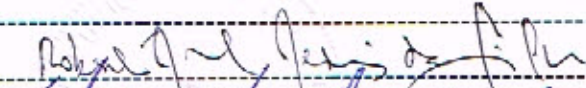

- A deliberação de aprovação da minuta do contrato foi proferida pelo Executivo da Câmara Municipal das Lajes do Pico em reunião ordinária realizada em 17.08.2017.-----

- O segundo outorgante prestou caução no valor de 5.810,00€, mediante Depósito Bancário, efetuado em 04.08.2017, correspondendo a 2% do montante total do preço contratual, com exclusão do IVA.-----

- O encargo para o presente ano económico é de 54.381,60€ (*cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um euros e sessenta centimos*), o encargo económico para o ano de 2018 é de 247.738,40€ (*duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito euros e quarenta centimos*) e será suportado pelo orçamento de funcionamento do Município das Lajes do Pico (*Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 07010307; PPI 2 3.2 2016/27:*), com o número sequencial de compromisso 13031.-----



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

- O segundo outorgante cumprirá as demais condições técnicas e jurídicas constantes de todos os documentos aprovados para o procedimento em causa. -----
 - Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com renúncia expressa a qualquer outro. -----
 - Nos casos omissos do presente contrato ou nos documentos a ele anexos e que dele se consideram parte integrante, observar-se-á a legislação concretamente aplicável, designadamente o Código dos Contratos Públicos da Região Autónoma dos Açores (CCP-RAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro e o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações. -----
 - Pelo segundo outorgante, foi dito que aceita o presente contrato nas condições anteriormente exaradas, que são do seu perfeito conhecimento. -----
 - O segundo outorgante tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social pela declaração emitida pelo Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezassete válida por quatro meses, e perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, pela certidão emitida aos dez dias do mês de julho do corrente ano pelo Serviço de Finanças de Lajes do Pico, válida por três meses. -----
 - Este instrumento foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes, na presença simultânea de todos. -----
 - Rubricaram os documentos atrás referidos e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. -----
- O PRIMEIRO OUTORGANTE: 
- O SEGUNDO OUTORGANTE: 
- O OFICIAL PÚBLICO: 